

CARTILHA

Prevenção de Acidente de Trabalho



APRESENTAÇÃO

Prevenção de Acidente de Trabalho

A todos é dado o direito à vida, à liberdade, ao trabalho, à educação, à saúde, à SEGURANÇA, dentre outros mais, sem nenhuma discriminação.

A Constituição Brasileira garante em seu art. 6º - *“são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a **SEGURANÇA**, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”*. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 64, de 2010).

O art. 7º dispõe os direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXII - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

XXVIII - seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa;

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Ao longo dos anos, com o aumento da população e das relações de emprego, é fundamental a maior aplicabilidade nas normas de segurança do local de trabalho.



As Normas de Segurança do trabalho visam assegurar a segurança e saúde dos trabalhadores em seu ambiente de trabalho.

No âmbito do TRT 16ª Região , por meio da Portaria GP n.º 1205-2015, instituiu-se a Comissão Permanente de Segurança com o fim de elaborar o Plano de Proteção e Assistência aos Magistrados, assim como, medidas para reforçar a segurança do corpo funcional e demais usuários da Justiça do Trabalho.

Outra norma regulamentadora de segurança, estabelecida pelo TRT16, é a Portaria GP n.º 82/2018 que instituiu a Comissão de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (CESMT), com diversas atribuições visando uma redução de risco no local de trabalho.

Assim, o objetivo desta Cartilha é voltado a promover a conscientização da importância do tema, contribuindo para o desenvolvimento de uma cultura de prevenção de acidentes de trabalho.



O QUE É ACIDENTE DE TRABALHO?

Conforme dispõe o art. 19 da Lei nº 8.213/91, *"acidente de trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou pelo exercício do trabalho dos segurados referidos no inciso VII do art. 11 desta lei, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho"*.

COMO SE CARACTERIZA UM ACIDENTE DE TRABALHO?

O acidente de trabalho será caracterizado tecnicamente pela perícia médica do INSS, mediante a identificação do nexo entre o trabalho e o agravo.

Considera-se estabelecido o nexo entre o trabalho e o agravo quando se verificar nexo técnico epidemiológico entre a atividade da empresa e a entidade mórbida motivadora da incapacidade, elencada na Classificação Internacional de Doenças (CID).

QUAIS SITUAÇÕES SÃO CONSIDERADAS ACIDENTE DE TRABALHO?

- Ato Acidental ou Acidente de Trabalho Típico;
- Doenças profissionais;
- Doenças do trabalho;
- Acidentes de trajeto;
- Acidentes atípicos.

O QUE É UM ATO ACIDENTAL OU ACIDENTE DE TRABALHO TÍPICO?

É aquele que acontece no local onde o empregado/funcionário desenvolve suas atividades ou em suas adjacências, durante o exercício da atividade laboral.

São: fraturas, cortes, queimaduras, quedas, tropeços, amputações, acidentes com máquinas, entre outros. São considerados acidentes típicos de trabalho as situações acidentais, repentinas e bruscas que causem dano ao corpo do indivíduo, ocorridas durante o trabalho.

O QUE SÃO DOENÇAS PROFISSIONAIS?

São doenças resultantes do exercício típico da profissão desenvolvida.

O QUE SÃO DOENÇAS DO TRABALHO?

São doenças desencadeadas em função das condições em que uma técnica é realizada e como o seu exercício se relaciona diretamente.

O QUE SÃO ACIDENTES DE TRAJETO?

São aqueles sofrido pelo empregado no trajeto habitual da sua casa para o trabalho e do trabalho para sua casa, independentemente do meio de locomoção .

O QUE SÃO ACIDENTES ATÍPICOS?

São aqueles causados por inaptidões, agressões, desabamentos, assaltos, acidentes em viagens ou até mesmo terrorismo, dentro ou fora do local de trabalho.

QUAIS SÃO OS DIREITOS DO TRABALHADOR NO CASO DE UM ACIDENTE DE TRABALHO?

- Ficar afastado do trabalho; nos primeiros 15 dias, a empresa é responsável pelo seu pagamento. Após o 16º dia, o empregado passa a receber o seu salário pela previdência social;
- Auxílio-doença acidentário;
- A obrigação da empresa em manter os depósitos de FGTS;
- Benefício da aposentadoria por invalidez acidentária, quando a sua reabilitação não for possível;
- Benefício previdenciário da pensão por morte acidentária para os filhos menores e cônjuge;
- Auxílio-acidente, quando a capacidade de trabalho do empregado é reduzida permanentemente, mas ainda é possível a sua recolocação no mercado, metade do salário (50%) que originou o auxílio-doença acidentário;
- Estabilidade, e outros.

COMO PROCEDER CASO A EMPRESA NÃO CUMPRA SUAS OBRIGAÇÕES?

- Ingressar uma ação na Justiça do Trabalho.

QUAIS DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS PARA ABRIR UMA AÇÃO TRABALHISTA?

- Documentos pessoais: CPF, RG, CTPS e comprovante de endereço.
- Procuração ao advogado.
- Declaração de hipossuficiência.
- Termo de rescisão ou o contrato de trabalho.
- Documentos probatórios.
- Nomes de testemunhas.
- Perícias técnicas.



COMO FAZER PARA INICIAR UMA AÇÃO?

A ação pode ser ajuizada pessoalmente pelo interessado (*jus postulandi*) ou por meio de um advogado. O ajuizamento da ação pelo próprio autor, sem a assistência de advogado, depende se ele possui ou não certificado digital.

Link TRT16: <https://www.trt16.jus.br/node/82>.

QUAL O DIA QUE SE CELEBRA O DIA NACIONAL DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO?

- Aqui no Brasil , o dia comemorado é 27 de julho.

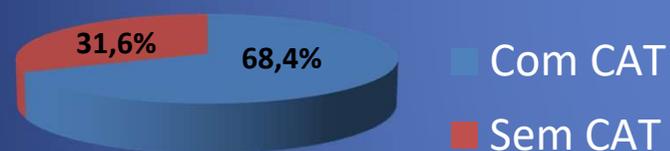
PANDEMIA X SEGURANÇA DO TRABALHO

Em 2020, o cenário mundial mudou com a pandemia do novo Coronavírus, afetando todos os setores da economia. Empresas, indústrias, administração privada e pública tiveram que parar ou reduzir suas atividades e as pessoas desenvolveram seus ofícios isoladamente ou separadamente umas das outras. Diante deste quadro, medidas de prevenção e controle de infecções são essenciais para evitar a disseminação da doença nos locais de trabalho. O ambiente de trabalho deve estar devidamente preparado para receber o empregado e ações devem ser desenvolvidas para o enfrentamento da pandemia, pois tanto o exercício das atividades laborais quanto as condições de trabalho são fontes potenciais de exposição ao vírus. A pouca visibilidade desse aspecto, implica sua pouca valorização nas políticas públicas. O campo do trabalho como um todo deve ser considerado na estratégia de enfrentamento da COVID-19.

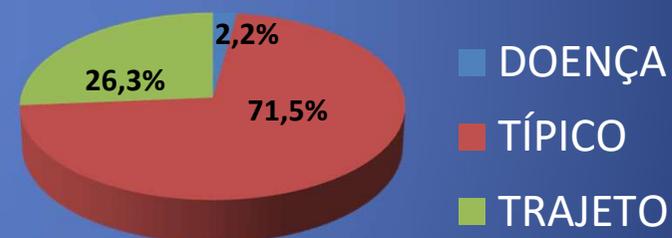
DADOS DE ACIDENTE DE TRABALHO NO MARANHÃO

DISTRIBUIÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO, POR SITUAÇÃO DO REGISTRO E MOTIVO, NO ESTADO DO MARANHÃO 2017

ACIDENTES- REGISTRO



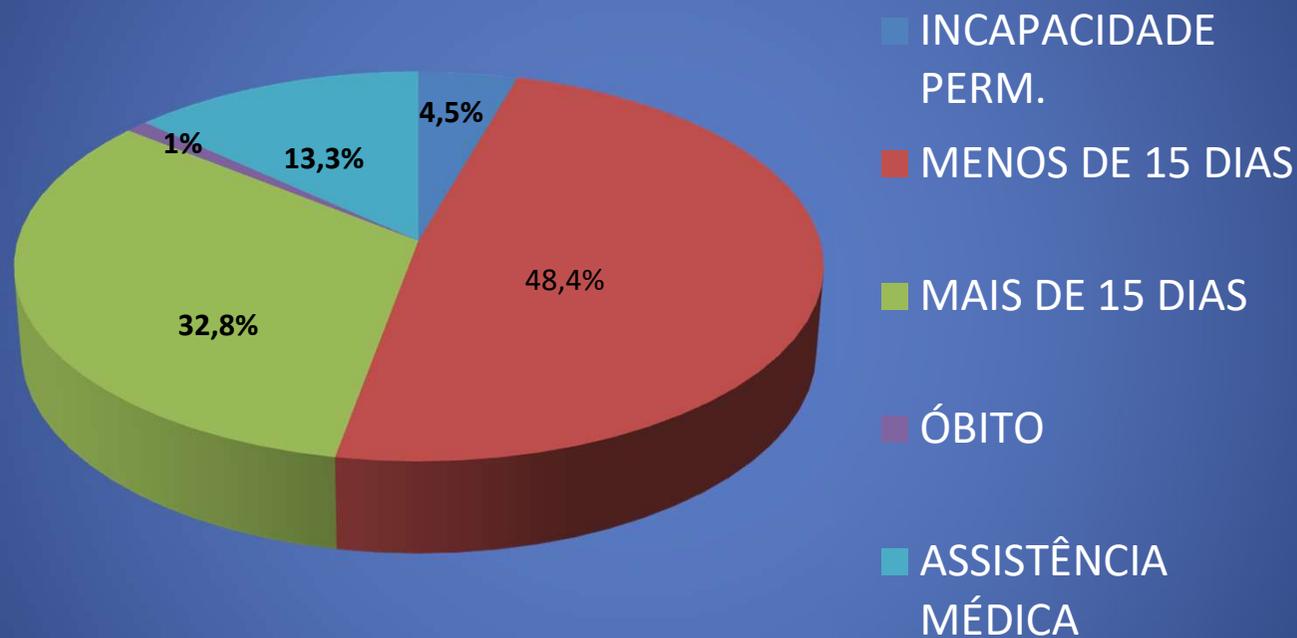
ACIDENTES- MOTIVOS



Fonte: DATAPREV, CAT, SUB.
<http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/09/AEAT-2017.pdf>

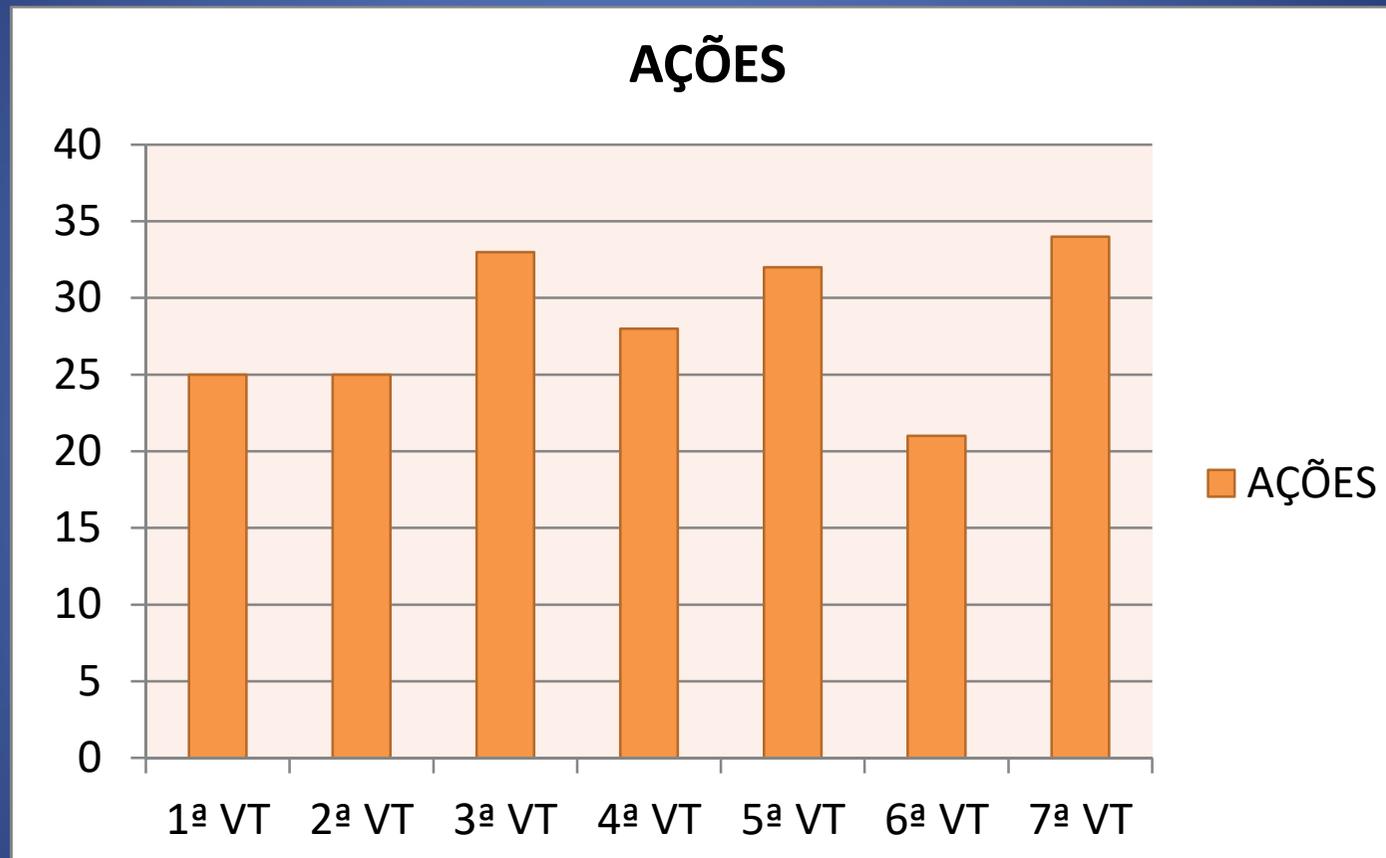
DISTRIBUIÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO LIQUIDADOS, POR CONSEQUÊNCIA, NO ESTADO DO MARANHÃO - 2017

ACIDENTES



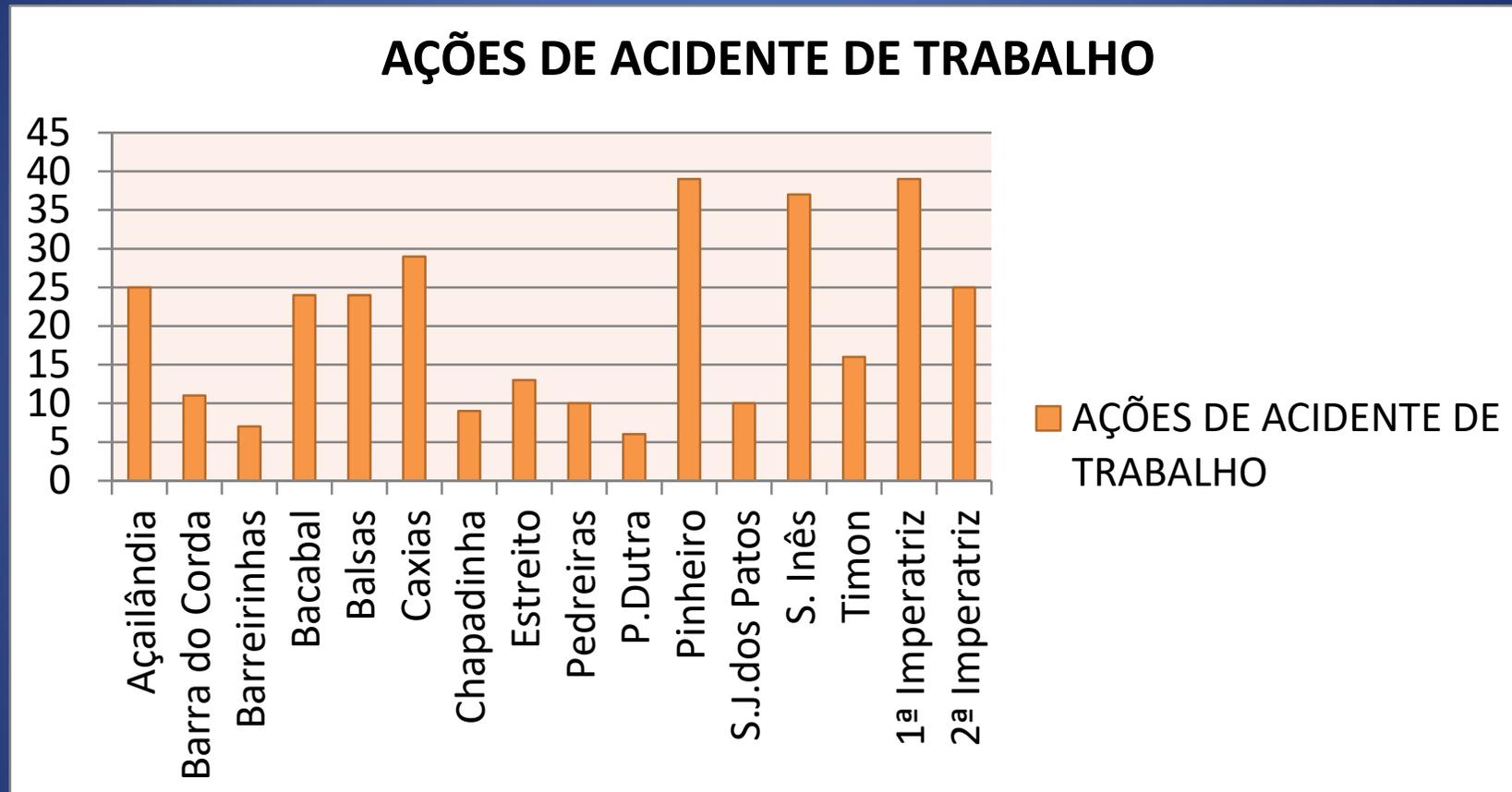
Fonte: DATAPREV, CAT, SUB
<http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/09/AEAT-2017.pdf>

DADOS DAS AÇÕES DE ACIDENTE DE TRABALHO POR VARA CAPITAL NO TRT



<https://app.trt16.jus.br/relatoriojudicial/relatorio/viewer?idRelatorio=961> em 14.09.2020

DADOS DAS AÇÕES DE ACIDENTE DE TRABALHO POR VARA INTERIOR NO TRT



<https://app.trt16.jus.br/relatoriojudicial/relatorio/viewer?idRelatorio=961> em 14.09.2020

PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

Prevenção de Acidente de Trabalho destaca um dos aspectos principais no ambiente de trabalho e de suma importância para melhorar as condições de saúde e segurança de trabalhadores no desenvolvimento de suas atividades profissionais, como forma de resguardar a saúde e integridade física dos trabalhadores, bem como, proteger a empresa de possíveis penalizações por eventuais acidentes.

Assim, torna-se necessário destacarmos algumas formas de prevenção, são elas:

- Utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI);
- Oriente os riscos das atividades aos funcionários;
- Evite improvisos, as regras devem ser seguidas adequadamente;
- Habilite o funcionário para a realização da atividade a qual está destinado;
- Mantenha a área de circulação desobstruídas;
- Realize as atividades com atenção;
- Mantenha o local organizado e limpo;
- Comunique a ocorrência de incidentes ao superior;
- Os equipamentos de emergência devem ser acessíveis;
- Cuide de você e de seu colega....





**O TRABALHO ENGRANDECE O HOMEM,
A SEGURANÇA ENGRANDECE A VIDA.**